

**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FRAIBURGO
06 DE MAIO DE 2025**

Art. 1º São participantes da audiência qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.

Art. 2º Todos os participantes da audiência devem assinar a lista de presença.

Art. 3º A audiência pública será realizada na forma de exposição da matéria e manifestações pelos participantes.

Art. 4º A audiência pública será dividida em três partes:

I – A leitura deste regimento;

II – A apresentação do material revisado pela equipe técnica do CINCATARINA;

III – As manifestações do público.

Art. 5º As manifestações observarão ao seguinte procedimento:

I – Todo e qualquer participante da audiência pública tem o direito de se manifestar sobre o assunto tratado na audiência, no momento destinado para tal ato;

II – Os participantes que desejarem manifestar-se devem preencher adequadamente e de forma legível a ficha de inscrição, disponibilizada na entrada do evento e com os técnicos do CINCATARINA;

III – Depois de preenchida, a ficha de inscrição deve ser entregue a um dos técnicos do CINCATARINA, que será novamente disponibilizada ao inscrito no momento da manifestação;

IV – O uso da palavra será por ordem de inscrição;

V – Os participantes serão convocados pelo nome inscrito e deverão se apresentar para iniciar a manifestação;

VI – Ao iniciar a manifestação, o participante deve informar o seu nome completo e a entidade ou setor ao qual representa, quando for o caso;

VII – Será garantido para as manifestações verbais do público presente um tempo de 2 (dois) minutos;

VIII – Serão garantidas as manifestações por escrito do público presente, que serão lidas pela mesa;

IX – O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou mesmo transferi-lo para outra pessoa;

X – Somente será permitida a repetição do uso da palavra após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil;

XI – As inscrições serão encerradas 10 (dez) minutos depois de encerrada a segunda etapa;

XII – Outros questionamentos e sugestões sobre o material apresentado podem ser enviados até 13 de maio de 2025, para o e-mail planodesaneamento@cincatarina.sc.gov.br ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal;

XIII – Todas as manifestações serão registradas, compiladas e encaminhadas para a análise da Administração Municipal;

XIV – As respostas dos questionamentos e análise do mérito das contribuições serão publicadas no site do plano;

Art. 6º Manifestações ofensivas, personalizadas, que tratem de assunto diverso ao debatido, ou que desvirtuem do escopo da audiência serão interrompidas e o inscrito perderá o direito a fala, devendo constar em ata o motivo da interrupção.

Art. 7º Após a realização da audiência será lavrada ata.

Art. 8º Encerrados os trabalhos da audiência pública, a Prefeitura Municipal e o CINCATARINA se responsabilizarão pela sistematização, divulgação e publicação dos resultados no site do plano.

